

**DECRETO Nº 2548/22 de 25 de Julho de 2022**

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antônio do Pinhal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Pinhal e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/22 de 25 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER****05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(412) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00

**06 - SEC. MUN. DE SAUDE****06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(404) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.201 - Equipamentos E Material Permanente 199.669,00

(405) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088 - Material De Consumo 200.000,00

(406) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.087 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr 30.000,00

(407) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087 - Material De Consumo 100.000,00

(408) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.089 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00

(409) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.085 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00

(410) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

**09 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO****09.01 - Setor de Desenvolvimento Economico**

(411) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.202 - Obras E Instalações 20.000,00

**Total Suplementação: 1.149.669,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

- recursos provenientes do excesso de arrecadação no seguinte valor: 1.149.669,00

**Total Anulação: 1.149.669,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Santo Antônio do Pinhal, 25 de Julho de 2022**

---

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado em data supra.